GESTÃO 2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ. 04.712.565/0001-52, com endereço na Praça do Comércio, nº 107-Térreo, CEP 44.890-000 centro Canarana-Bahia, neste ato representado pelo proprietário o Sr. MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF. 520.952.405-10 e RG nº 03.751.333-80, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Praça do Comércio, nº 107-1º andar, CEP 44.890-000 centro Canarana-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atendimento das demandas das secretarias administrativas pelo Município de Canarana-Bahia:

LOTE I – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	adaptador caixa dagua 20	KRONA	UND	40	R$ 11,00	R$ 440,00
02	adaptador caixa dagua 25	KRONA	UND	60	R$ 13,00	R$ 780,00
03	adaptador caixa dagua 32	KRONA	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
04	adaptador caixa dagua 40	KRONA	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
05	adaptador caixa dagua 50	KRONA	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
06	anel de vedação p/ vaso sanitário	KRONA	UND	60	R$ 12,00	R$ 720,00
07	assento de sanitário comum	ASTRA	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
08	balde PVC para concreto capacida 12 litro	ASTRA	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
09	bóia para coixa dagua	ASTRA	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
10	bucha de redução saldável, de 50x 25mm	KRONA	UND	40	R$ 3,00	R$ 120,00
11	caixa d'agua 1.000 litros	FORTLEV	UND	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
12	caixa d'agua 5.000 litros	FORTLEV	UND	10	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
13	caixa d'agua 310 litros	FORTLEV	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
14	caixa d'agua 500 litros	FORTLEV	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
15	caixa embasa"	FORTLEV	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
16	caixa para descarga	ASTRA	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
17	cap. Saldável de 20 mm	KRONA	UND	60	R$ 0,99	R$ 59,40
18	cap. Saldável de 50 mm	KRONA	UND	60	R$ 5,20	R$ 312,00
19	chuveiro com haste	KRONA	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

GESTÃO 2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	adesivo 75	KRONA	UND	40	R$ 5,50	R$ 220,00
21	curva 90° esgota de 40mm	KRONA	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
22	curva de 20mm	KRONA	UND	40	R$ 2,00	R$ 80,00
23	curva de 50mm	KRONA	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
24	curva para eletroduto 180 1/1/4	KRONA	UND	40	R$ 11,90	R$ 476,00
25	curva para eletroduto 90 1/1/4	KRONA	UND	40	R$ 6,90	R$ 276,00
26	curva soldável de 20mm	KRONA	UND	60	R$ 1,90	R$ 114,00
27	curva soldável de 40mm	KRONA	UND	20	R$ 8,80	R$ 176,00
28	curva 90° esgoto de 50mm	KRONA	UND	40	R$ 7,20	R$ 288,00
29	eletroduto flexivel corrugado de PVC	KRONA	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
30	espude se ligação p/ vaso sanitário	KRONA	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
31	joelho 90° de esgoto de 100mm	KRONA	UND	60	R$ 5,00	R$ 300,00
32	joelho 90° sodável de 40mm	KRONA	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
33	joelho PVC, 90° soldável, 25mm	KRONA	UND	20	R$ 1,00	R$ 20,00
34	joelho PVC, 90° soldável, 50mm	KRONA	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
35	joelho PVC, 90° soldável 75mm	KRONA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
36	joelho PVC, 90° soldavel 40mm (agua)	KRONA	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
37	joelho PVC 90° soldável 20mm (agua)	KRONA	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
38	luva 20 mm x 1/2	KRONA	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
39	luva soldável, 25mm	KRONA	UND	400	R$ 1,50	R$ 600,00
40	luva esgoto, 40mm	KRONA	MT	100	R$ 2,00	R$ 200,00
41	mangueira crital 3/4	KRONA	UND	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
42	mangueira para jardim	KRONA	UND	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
43	pia inox 1,20mm	TRAMONTINA	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
44	ralo redondo sifonado, 100x40mm	KRONA	UND	40	R$ 7,00	R$ 280,00
45	regador plástico, capacidade 10 litro	KRONA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
46	registro PVC soldável 20mm	KRONA	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
47	registro PVC soldável 25mm	KRONA	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
48	registro PVC soldável 50mm	KRONA	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
49	registro PVC soldável 60mm	KRONA	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
50	sifão sifonado 1x40mm	KRONA	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
51	tê PVC soldável, 20mm	KRONA	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
52	tê PVC soldável 40mm	KRONA	UND	40	R$ 10,00	R$ 400,00
53	tê PVC soldável 50mm	KRONA	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00
54	tê PVC soldável 60mm	KRONA	UND	20	R$ 27,90	R$ 558,00
55	torneira para pia de cozinha PVC	KRONA	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
56	tubo esgoto 150mm	KRONA	UND	500	R$ 305,00	R$ 152.500,00
57	tubo de esgoto 100mm	KRONA	UND	150	R$ 105,00	R$ 15.750,00
58	tubo de esgoto 50mm	KRONA	UND	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
59	tubo de esgoto 75mm	KRONA	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
60	tubo para caixa de descarga	KRONA	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
61	tubo para eletroduto em rosca 1.1/4	KRONA	UND	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
62	tubo PVC agua 20mm, 6 metros	KRONA	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
63	tubo PVC soldável 25 mm 6 metros	KRONA	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
64	tubo PVC soldável 50mm 6 metros	KRONA	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
65	tubo PVC soldável 32 mm 6 metros	KRONA	UND	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
66	tubo PVC soldável 40mm 6 metros	KRONA	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
67	vávula p/ pia vaso sanitário comum	KRONA	UND	40	R$ 3,60	R$ 144,00
68	veda rosca 12mmx 5mm	KRONA	UND	40	R$ 2,60	R$ 104,00
69	vaso branco	LOGASA	UND	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
				TOTAL	**R$ 317.907,40**	

Av. Rio Branco, S/N – Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

GESTÃO 2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE II – FERRAMENTAS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	alicate de pressão	TRAMONTINA	UND	04	R$ 50,00	R$ 200,00
02	alicate universal	TRAMONTINA	UND	04	R$ 30,00	R$ 120,00
03	ancinho 14 dentes, s/ cabo	TRAMONTINA	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
04	cabo para chibanca	TRAMONTINA	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
05	cabo p/ enxada	TRAMONTINA	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
06	cabo p/ machado	TRAMONTINA	UND	02	R$ 20,00	R$ 40,00
07	cabo p/ foice	TRAMONTINA	UND	04	R$ 20,00	R$ 80,00
08	câmara de ar para carrinho de mão	LEVORIN	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
09	corrinho de mão	TRAMONTINA	UND	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
10	cavadeira articulada	TRAMONTINA	UND	04	R$ 70,00	R$ 280,00
11	cavador	TRAMONTINA	UND	04	R$ 25,00	R$ 100,00
12	chibanca	TRAMONTINA	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
13	enxada	TRAMONTINA	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
14	pá de bico n°3, sem cabo	TRAMONTINA	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
15	pá quadrada	TRAMONTINA	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
16	picareta	TRAMONTINA	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
17	pneu p/ carrinho de mãe	TRAMONTINA	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
18	serrote para poda, 12"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
19	serrote profissional	TRAMONTINA	UND	12	R$ 70,00	R$ 840,00
20	talhadeira	TRAMONTINA	UND	02	R$ 20,00	R$ 40,00
21	tesoura Podar grama	TRAMONTINA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 32.650,00**	

LOTE III – MATERIAL DIVERSO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	arame farpado, 500 metro	NELORE	UND	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
02	arame galvanizado n°18	GERDAU	KG	20	R$ 25,00	R$ 500,00
03	arame recozido	GERDAU	KG	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
04	arco de serra fixo	TRAMONTINA	KG	10	R$ 35,00	R$ 350,00
05	cadeado 20mm	PADO	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
06	cadeado 25mm	PADO	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
07	cadeado 30mm	PADO	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
08	cadeado 35mm	PADO	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
09	cadeado 40mm	PADO	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
10	cadeado 45mm	PADO	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
11	cola instantânea	ALMA SUPER	UND	10	R$ 6,00	R$ 60,00
12	maderite 9 mm	BELEM	UND	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
13	fechadura de embutir, p/ porta principal	SOPRANO	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
14	fechadura de sobrepor	SOPRANO	UND	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
15	fechadura p/ banheiro	SOPRANO	UND	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
16	vergalhao 4,2mm	ARCELOMITAL	BARRA	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
17	vergalhao 6,0mm	ARCELOMITAL	BARRA	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
18	vergalhao 8,0mm	ARCELOMITAL	BARRA	1000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
19	vergalhao 10,00mm	ARCELOMITAL	BARRA	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
20	vergalhao 12mm	ARCELOMITAL	BARRA	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
21	lima p/ enxada	KF	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
22	lona preta 6x 100	LONAX	METRO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
23	luva de malha	MUCAMBO	PAR	160	R$ 7,00	R$ 1.120,00
24	luva de raspa, cano longo	MUCAMBO	PAR	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
25	luva látex - verde	MUCAMBO	PAR	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
26	pincel	ATLAS	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00

Av. Rio Branco, S/N – Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

GESTÃO 2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	prego 15x15	GERDAU	KG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
28	prego 18x27	GERDAU	KG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
29	prego 19x36	GERDAU	KG	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
30	serra de aço p/ arco de serra	TRAMONTINA	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
31	tela de proteção mosquiteiro 1,20 alt.	NORTENE	METRO	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
TOTAL					**R$ 300.995,00**	

LOTE IV- MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	bocal com rabicho	RADIAL	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
02	caixa de distribuição p/5 disjuntores	TAF	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
03	caixa de luz de embutir, 4x2, p/ instalação elétrica	TRAMONTINA	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
04	caixa padrão monofásico, COELBA	TAF	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
05	conector p/ haste de aterramento	TAF	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
06	disjuntor mono	SOPRANO	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
07	disjuntor tripolar	SOPRANO	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
08	fita isolante 5m	TIGRE	METRO	40	R$ 5,00	R$ 200,00
09	fita isolante de alta funsão	TIGRE	METRO	60	R$ 19,20	R$ 1.152,00
10	haste de aterramento	TAF	UND	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
11	pino "femea p/ tomada elétrica, 3saidas	TRAMONTINA	UND	60	R$ 6,80	R$ 408,00
12	rack	TAF	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
13	tomada de embutir	ILUMI	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 20.060,00**	

LOTE V – TINTAS E DERIVADOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	fixador p/tinta em pó	GLOBO FIX	UND	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
02	massa corrida pva 25kg	HIDRACOR	UND	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
03	super cal	HIDRACOR	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
04	massa correda pva 10kg	HIDRACOR	UND	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
05	tinner 1litro	EUCATEX	UND	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
06	tinta latex acrilica 18 litros	CORAL	UND	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
07	tinta latex acrilica 3600	CORAL	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
08	tinta em pó	HIDRACOR	UND	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
09	tinta esmalte sintético 3600	EUCATEX	UND	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
10	verniz 3600	EUCATEX	UND	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
TOTAL					**R$ 90.750,00**	

LOTE VI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Cimento 50 kg	ZEBU	UND	5.000	R$ 45,00	R$ 225.000,00
02	argamasa 20 kg	QUARTZOLIT	UND	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
03	bloco cerâmica 8 furos 19x19x9	BEIRARIO	UND	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
04	maderite	BELEM	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
05	piso cerâmica, 57x57	INCOPISOS	M2	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
06	piso cerâmica, 32x57	INCOPISOS	M2	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
07	piso ceramica 45x45	INCOPISOS	M2	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
08	porta de almofada 2,1X80	BELEM	UND	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
09	porta lisa	BELEM	UND	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
10	porta imbuia	BELEM	UND	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00

Av. Rio Branco, S/N – Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

GESTÃO 2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	porta frisada	BELEM	UND	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
12	telha de cerâmica	SANTANA	UND	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 609.000,00**	

LOTE VII – PRÉ-MOLDADOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	bloco de concreto 9x19x39	LOCAL	UND	25000	R$ 1,10	R$ 27.500,00
02	bloco de concreto 14x19x39	LOCAL	UND	12500	R$ 1,80	R$ 22.500,00
03	bloco de concreto 19x19x39	LOCAL	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
04	meio bloco 14x14x19	LOCAL	UND	2500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
05	meio bloco 19x19x19	LOCAL	UND	2500	R$ 1,20	R$ 3.000,00
06	canaleta 14x19x39	LOCAL	UND	2500	R$ 2,00	R$ 5.000,00
07	meia canaleta 14x19x39	LOCAL	UND	2500	R$ 1,20	R$ 3.000,00
08	piso intertravado 20x10x6	LOCAL	m2	2500	R$ 40,00	R$ 100.000,00
09	piso sextravado	LOCAL	m2	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
10	meio fio 8 cm	LOCAL	UND	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
11	meio fio 13 cm	LOCAL	UND	2000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
12	pedras	LOCAL	UND	80000	R$ 0,50	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 308.500,00**	

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) Falir ou dissolver-se, ou;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dento do seu período de validade;
3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços **N° 006/2021.**

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672

GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Canarana-Bahia, 02 de março de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE CANARANA-BA
CNPJ. 13.714.464/0001-01

_____
MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ. 04.712.565/0001-52

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Av. Rio Branco, S/N – Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C729B6868D24BD7888A118B4C67A7672